



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

254 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 0049/2025

Modifica o parágrafo 2º do artigo 329, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e dá outras providências.

A CAMÂMRA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Modifica o parágrafo 2º do artigo 329, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 329. (...)

§ 2º Qualquer alteração no zoneamento do Município e nos instrumentos urbanísticos de cada zona somente poderá ser realizada mediante:

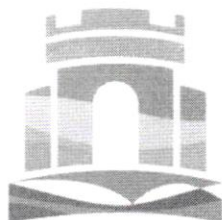
I – elaboração de estudos técnicos prévios completos, disponibilizados integralmente ao público antes da abertura do processo participativo;

II – realização de processo de participação social com, no mínimo, audiências públicas presenciais em todas as Secretarias Executivas Regionais afetadas;

III – garantia de transparência ativa, com publicação de todos os documentos técnicos, pareceres, dados e justificativas que fundamentarem a proposta, em formato aberto e com acesso irrestrito;

IV – divulgação prévia da metodologia utilizada nos estudos técnicos, incluindo critérios, alternativas analisadas e impactos previstos;

V – publicidade contínua das etapas do processo deliberativo, assegurando rastreabilidade integral das contribuições apresentadas pela sociedade civil.”



C Â M A R A D E
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

Art. 2º Esta emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do Projeto de Lei Complementar no 0049/2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
_____ de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Gabinete 41

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830
Luciano Covalcante, Fortaleza/CE
(85) 3444-8412 | 99970-6547

TV Câmara Fortaleza 72 Fortaleza FM 90.7

@ComaraMunicipaldeFortaleza @gabrielbiologia

gabinetegabrielaguiar@gmail.com



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modifica o §2º do art. 329 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza. O texto original estabelece que alterações no zoneamento e nos instrumentos urbanísticos só podem ocorrer mediante estudos técnicos prévios, participação social e transparência dos documentos que fundamentam as propostas. A emenda mantém esse conteúdo, mas o aperfeiçoa ao detalhar os requisitos mínimos para garantir efetividade aos princípios de publicidade, participação e controle social no processo de revisão do ordenamento territorial.

A redação proposta reforça a obrigatoriedade de estudos técnicos completos e de sua disponibilização integral ao público antes do início de qualquer processo deliberativo, amplia as exigências de participação social ao prever audiências públicas presenciais nas Secretarias Executivas Regionais afetadas e estabelece critérios mais rígidos de transparência ativa, incluindo a divulgação de dados, pareceres, metodologias e alternativas analisadas. Também determina que todas as etapas do processo decisório sejam publicadas de forma clara e rastreável, assegurando integridade e publicidade contínua.

Esses aprimoramentos mantêm o espírito do texto original do Plano Diretor, fortalecem as garantias já previstas e asseguram que eventuais alterações no zoneamento ocorram de forma tecnicamente fundamentada, transparente e com participação social efetiva, alinhando o processo às normas de planejamento urbano, às práticas de boa governança e aos princípios constitucionais da administração pública.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL